

PROPOSTA DE EMENDA MODIFICATIVA AO PL 7.200/2006
(Do Sr. Ivan Valente)

EMENDA MODIFICATIVA

O art. 44. do Projeto de Lei nº 7.200/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 44.

§1º.....

§2º *O repasse de recursos a que se refere o caput será efetuado de forma incondicional"*

Justificativa:

A presente emenda garante o aporte de recursos necessários às instituições públicas de ensino sem que tenham de se sujeitar a critérios produtivistas que impliquem na diminuição de recursos para instituições supostamente menos produtivas.

Sala de Sessões, em de junho de 2006

Dep. Ivan Valente – PSOL/SP

D4B7FFEC22